



JORNAL OFICIAL

Segunda-feira, 15 de Setembro de 2003



Série

Número 175

Sumário

SECRETARIA REGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL E TRANSPORTES
Aviso

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO
Aviso
Rectificações

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DO FUNCHAL

AVEFECOR - INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS, LDA.
Contrato de sociedade

BRITO & LINO, LDA.
Nomeação de gerente

CGF - CONTABILIDADE, GESTÃO E FISCALIDADE, LDA.
Contrato de sociedade

EMA FREITAS & CAN, LIMITADA
Alteração do pacto social

ESBOÇO - DECORAÇÕES, LDA.
Alteração de pacto social

IRMÃOS LEÇA CORREIA, LDA.
Cessação de funções de gerente

M. FELGUEIRAS, SOCIEDADE DE CARPINTARIAS E CONSTRUÇÕES,
LIMITADA
Alteração de pacto social

MADEIRA SUPERBIA, LDA.
Renúncia de gerente

MADIME - MEDIAÇÃO IMOBILIÁRIA, UNIPESSOAL, LDA.
Contrato de sociedade

MADNET - MADEIRA INTERNET, SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E
TELEMÁTICA, LIMITADA
Alteração de pacto social

MÁRIO & YSIKA NUNES - TABACARIA, LDA.
Contrato de sociedade

MONUMENTAL RESIDENCE - PROMOÇÃO IMOBILIÁRIA, LDA.
Alteração de pacto social

NOVAWEB - TECNOLOGIAS GLOBAIS DE INFORMAÇÃO, LDA.
Contrato de sociedade

PÁTIO, LIVROS E ARTES, S.A.
Nomeação de membros do conselho de administração

PREMIER - RESTAURANTES E ESPAÇOS COMERCIAIS, LDA.
Alteração de pacto social

SPÍNOLA & SILVA - REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO DE VESTUÁRIO,
LIMITADA
Contrato de sociedade

SECRETARIA REGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL E TRANSPORTES

Aviso

- 1 - Nos termos do art.º 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, torna-se público que, na sequência do despacho de 01 de Setembro de 2003, do Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes, se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação (distribuição) do presente aviso, concurso interno de acesso geral, para preenchimento de três lugares vagos na categoria de assistente administrativo especialista, da carreira de assistente administrativo, existentes no quadro dos Serviços Dependentes do Secretário Regional, constante do Mapa I do Anexo I ao Decreto Regulamentar Regional n.º 7/2001/M, de 11 de Maio, rectificado pela Declaração de Rectificação n.º 13-U/2001, de 30 de Junho, e com as alterações introduzidas pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 18/2002/M, de 5 de Dezembro e pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 11-A/2003/M, de 31 de Março e rectificado pela Declaração de Rectificação n.º 5-D/2003, de 30 de Abril.
- 2 - Lei aplicável - o presente concurso rege-se pelo disposto no Decreto-Lei n.º 427/89, de 07 de Dezembro, adaptado à RAM pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/90/M, de 02 de Março, com a alteração introduzida pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho, Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho e Resolução do Conselho do Governo n.º 1014/98, de 6 de Agosto, Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, e Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho.
- 3 - Prazo de validade - O concurso é válido apenas para as vagas anunciadas, caducando com o respectivo preenchimento.
- 4 - A remuneração será, se a outra não tiver direito, a correspondente ao escalão 1 da categoria, índice 264, constante no Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, com a alteração introduzida pelo art.º 41.º do Decreto-Lei n.º 54/2003, de 28 de Março.
- 5 - Conteúdo funcional - Compete ao assistente administrativo especialista, proceder ao processamento administrativo das diferentes áreas de actividade (pessoal, património, contabilidade, expediente, tratamento de texto e arquivo).
- 6 - São requisitos de admissão ao concurso:
 - 6.1 - Gerais - os constantes do n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98;
 - 6.2 - Especiais: - Possuam a categoria de Assistente Administrativo Principal com, pelo menos, três anos na categoria e classificação de serviço não inferior a Bom.
- 7 - O local de trabalho - Será no quadro dos Serviços Dependentes do Secretário Regional - Secretaria Regional do Equipamento Social e Transportes, sito no Funchal, sendo as condições de trabalho as genericamente em vigor para os funcionários da Administração Pública.
- 8 - Serão utilizados, como métodos de selecção, avaliação curricular e a prova teórica de conhecimentos gerais oral, sem carácter eliminatório, com a duração de 20 minutos, cujo programa se encontra definido no ponto I do anexo ao Despacho n.º 269-A/2000, do Secretário Regional do Plano e da Coordenação publicado no JORAM n.º 217, de 13 de Novembro de 2000, com a excepção da parte de conhecimentos de aritmética ou matemática.
 - 8.1 - A avaliação curricular visa avaliar as aptidões profissionais dos candidatos na área para que o concurso é aberto, sendo obrigatoriamente considerados e ponderados, de acordo com as exigências da função, os seguintes factores:
 - a) A habilitação académica de base, onde se pondera a titularidade de grau académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida;
 - b) A formação profissional, em que se ponderam as acções de formação e aperfeiçoamento profissional, em especial as relacionadas com a área funcional do lugar posto a concurso;
 - c) A experiência profissional, em que se pondera o desempenho efectivo de funções na área de actividade para a qual o concurso é aberto, bem como outras capacitações adequadas, com avaliação da sua natureza e duração.
 - d) A classificação de serviço será ponderada, através da sua expressão quantitativa.
 - 8.2 - A prova de conhecimentos, visa avaliar os níveis de conhecimentos académicos e profissionais dos candidatos exigíveis e adequados ao exercício da função.

- Em cumprimento do disposto no n.º 4 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 204/98, indica-se a seguinte legislação necessária para a preparação da prova.
Acesso à função pública:
 - Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho e Circular n.º 6 DRAPL/98 - Regime Geral de recrutamento e selecção de pessoal para a Administração Pública.
Formas de constituição, extinção e modificação da relação jurídica de emprego na Administração Pública, Instrumentos de mobilidade dos funcionários e agentes e regime de acumulação legalmente permitido:
 - Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, Decreto Regulamentar Regional n.º 2/90-M, de 2 de Março, Decretos-Lei n.ºs 407/91, 175/95, 230/94, respectivamente de 17 de Outubro, 21 de Julho, 14 de Setembro e Decreto Legislativo Regional n.º 9/92-M de 21 de Abril, Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho - Regime de Constituição e Extinção da Relação Jurídica de Emprego na Administração Pública; Regime jurídico dos horários de trabalho na Administração Pública:
 - Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto e Declaração Rectificação n.º 13-E/98.
Estrutura das Carreiras da função pública e Estatuto Remuneratório do funcionalismo público:
 - Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho, adaptado à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/86-M, de 3 de Abril, Decreto-Lei n.º 184/89, de 2 de Junho, Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro e Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho e com alteração introduzida pelo Decreto-Lei n.º 141/2001 de 24 de Abril - Estabelecem regras sobre o regime geral de estruturação de carreiras, princípios gerais em matéria de emprego público e remunerações na Administração Pública.
Regime do direito a férias, faltas e licenças dos funcionários e agentes:
 - Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, com a alteração introduzida pela Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto, Decreto-Lei n.º 157/2001, de 11 de Maio e Decreto-Lei n.º 70/2000, de 4 de Maio - Regime de Férias, Faltas e Licenças na Administração Pública.
Regime do exercício de funções públicas: Incompatibilidade
 - Decreto-Lei n.º 196/93, de 27 de Maio, Lei n.º 64/93, de 26 de Agosto, Decreto-Lei n.º 413/93, de 23 de Dezembro, Lei n.º 28/95, de 18 de Agosto, Lei n.º 12/96, de 18 de Abril. - Regime de Incompatibilidades;
- Deveres gerais dos funcionários e agentes, responsabilidade disciplinar, designadamente os pressupostos, limites e exclusão e tipologia das infracções e penas disciplinares:
- Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro - Estatuto disciplinar dos funcionários e agentes da Administração Pública, Central, Regional e Local.
Deontologia do serviço público e a protecção dos direitos e interesses dos cidadãos.
 - Resolução do Conselho de Ministros n.º 47/97, de 27 de Fevereiro, Diário da Republica n.º 69, de 22 de Março e Carta Ética e PARTE I do Capítulo II art.º 4.º do Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro - Código do Procedimento Administrativo.
- 8.3 - A classificação final resultará da média aritmética ponderada das classificações obtidas pelos métodos de selecção referidos sendo:
- Avaliação curricular - 1
 - Prova teórica de conhecimentos gerais oral - 2
- 8.4 - A classificação final e ordenação final dos candidatos obedecerá à escala de 0 a 20 valores, devendo os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constar de actas de reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.
- 9 - As candidaturas deverão ser formalizadas através de requerimento em folha de papel normalizado de formato A4, dirigido ao Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes, datado e assinado ou pelo preenchimento de "Requerimento a Concurso" a fornecer na recepção do edifício da Secretaria Regional do Equipamento Social e Transportes (SRES), sito à Rua Dr. Pestana Júnior, n.º 6 - 9054-558 Funchal, onde serão mencionados os seguintes elementos:
- a) Identificação do candidato (Nome, nacionalidade, número e data do bilhete de identidade, número fiscal de contribuinte, residência e número de telefone, se o tiver);
 - b) Indicação da categoria detida, serviço a que pertence e natureza do vínculo;
 - c) É dispensada a apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos referidos no ponto 6.1, deste aviso, desde que os candidatos declarem no requerimento da candidatura em alíneas separadas, ou no modelo tipo, e sob compromisso de honra, a situação em que se encontra relativamente a cada um dos requisitos;
- 10 - Os requerimentos de admissão deverão ser acompanhados dos seguintes documentos:
- a) Curriculum profissional detalhado, datado e assinado, donde constem nomeadamente as habilitações literárias, as funções que exerce, bem como as que já exerceu, com a indicação dos respectivos períodos de

duração, classificação de serviço e actividades relevantes, assim como a formação profissional que possui, com indicação das acções de formação finalizadas (cursos, estágios, especializações, seminários) e respectiva indicação da duração, das datas de realização e entidades promotoras;

- b) Fotocópia do documento autêntico ou autenticado das habilitações literárias;
 - c) Fotocópia do documento autêntico ou autenticado das acções de formação onde conste o número de horas das mesmas;
 - d) Fotocópia do documento autêntico ou autenticado e completa das classificações de serviço atribuídas nos anos relevantes para o concurso nos últimos três anos;
 - e) Declaração, emitida pelos serviços de origem, da qual constem, de forma inequívoca, a natureza do vínculo e o tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública;
 - f) Outros elementos que os candidatos considerem relevantes para a apreciação do seu mérito.11 - A não apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos de admissão exigíveis, nos termos do presente diploma e constantes do aviso de abertura determina a exclusão do concurso, nos termos do n.º 7 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.
- 12 - Os candidatos pertencentes aos quadros de pessoal da SRES ficam dispensados da entrega dos documentos referidos nas alíneas b), c), d), e) e f) do ponto 10 do presente aviso, desde que os mesmos se encontrem arquivados no processo individual.
- 13 - O júri pode exigir aos candidatos a apresentação de documentos comprovativos de factos por eles referidos que possam relevar para apreciação do seu mérito.
- 14 - Os requerimentos de formalização das candidaturas devem ser entregues na Secretaria Regional do Equipamento Social e Transportes, no Núcleo de Expediente e Arquivo, sito à Rua Dr. Pestana Júnior n.º 6, 5.º andar, 9054 - 558, Funchal, mediante recibo, ou enviados pelo correio sob registo, com aviso de recepção, dentro do prazo de abertura do concurso.
- 15 - As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.
- 16 - Em caso de igualdade de classificação, observar-se-á o disposto nos n.ºs 1 e 3 do art.º 37.º do Decreto-Lei n.º 204/98.
- 17 - Foi nomeado o seguinte júri:

Presidente:

- Hugo Sérgio Teles Jesus, Técnico Superior de 1ª classe.

Vogais Efectivos:

- Ana Paula Gonçalves Freitas, Coordenadora (substitui o Presidente nas faltas e impedimentos).
- Alírio Dagoberto Oliveira Fernandes, Coordenador.

Vogais Suplentes:

- Duarte de Jesus Pacheco, Coordenador.
- Luísa Maria Vieira Rodrigues, Assistente Administrativo Especialista.

- 18 - A relação dos candidatos, bem como a lista de classificação final do concurso serão afixadas no prazo legal estabelecido, no átrio da Secretaria Regional do Equipamento Social e Transportes, sito à Rua Dr. Pestana Júnior n.º 6, 9054-558 - Funchal.

Secretaria Regional do Equipamento Social e Transportes, 5 de Setembro de 2003.

O CHEFE DO GABINETE, João Ricardo Luís dos Reis.

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO

DIRECTOR REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO EDUCATIVA

Aviso

Por despacho do Director Regional de Administração Educativa, de 27/08/03, no uso da delegação de competências, prevista no ponto 1.6 do Despacho n.º 50/2001, de 19 de Outubro, do Secretário Regional de Educação, publicado no JORAM n.º 213, II Série, de 6/11, foi nomeado provisoriamente, JOSÉ LUIS DA MATA FERREIRA, para a categoria de Jardineiro, no quadro de pessoal da Escola Básica dos 2.º e 3.º ciclos Dr. Horácio Bento de Gouveia, com efeitos a partir de 13 de Agosto de 2003 - Secretaria Regional de Educação.

Funchal, 27 de Agosto de 2003.

O DIRECTOR REGIONAL, Jorge Manuel da Silva Morgado

Rectificação

Por ter saído com inexactidão no JORAM n.º 223, II Série, pp. 3, de 21 de Novembro de 2002, o aviso relativo à nomeação para a categoria de Ajudante de Acção-Sócio Educativa, no quadro de pessoal do Jardim de Infância "O Ilhéu"- Secretaria Regional de Educação, rectifica-se o seguinte:

Onde se lê:

«(...)

MARIA ELENA SILVA F. SANTOS, para a categoria de Ajudante de Accão-Sócio Educativa, (...)

(...)

Deverá ler-se:

(...)

MARIA ELENA SILVA F. SANTOS, para a categoria de Ajudante de Accão-Sócio Educativa, no quadro de pessoal do Jardim de Infância "O Ilhéu", na sequência (...)

(...)

Funchal, 22 de Novembro de 2002.

O DIRECTOR REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO EDUCATIVA, Jorge Manuel da Silva Morgado

Rectificação

Por ter saído com inexactidão no JORAM n.º 139, II Série, de 23 de Julho de 2003, pp.7, relativo ao concurso de interno de acesso geral, para preenchimento de 3 vagas de Assistente Administrativo Principal, no quadro de pessoal da Direcção Regional de Educação - Secretaria Regional de Educação, rectifica-se o seguinte:

Onde se lê:
«(...)

Funchal, 23 de Junho de 2003
(...).»

Deverá ler-se:

(...)
Funchal, 30 de Junho de 2003
(...).

Funchal, 24 de Julho de 2003.

O DIRECTOR REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO EDUCATIVA,
Jorge Manuel da Silva Morgado

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DO FUNCHAL

AVEFECOR - INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS, LDA.

Número de matrícula: 09594;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511227183;
Número de inscrição: 01;
Número e data da apresentação: Ap.07/030624

Idalina Maria Ornelas Raposo André, 1.ª Ajudante:

Certifica que entre Avelino Vicente Fernandes Correia e Iolanda Maria Ramos Faria Correia, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Funchal, 28 de Julho de 2003.

A 1.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

Artigo primeiro

A sociedade adopta a firma "AVEFECOR - INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS, LDA." e tem sede à Rua Dr. Pita, n.º 103, freguesia de São Martinho, concelho do Funchal.

Artigo segundo

A sociedade tem por objecto a actividade de compra, venda e construção de imóveis. Comércio a retalho de vestuário, artigos para o lar e materiais de construção. Restauração.

Artigo terceiro

O capital social integralmente realizado em numerário é do montante de cinco mil euros, e está representado em duas quotas iguais, do valor nominal de dois mil e quinhentos euros, pertencendo uma a cada um dos sócio.

Artigo quarto

Poderão ser exigidas, aos sócios, prestações suplementares até ao montante global de cinquenta mil euros, na proporção das respectivas quotas, desde que a chamada seja deliberada por unanimidade dos votos representativos da totalidade do capital social.

Artigo quinto

A gerência da sociedade, dispensada de caução, remunerada ou não conforme for deliberado em assembleia geral, compete a ambos os sócios que desde já são nomeados

gerentes, sendo suficiente a assinatura de qualquer um, para que a sociedade fique validamente obrigada em todos os para que a soci seus actos e contratos.

Artigo sexto

A cessão de quotas entre os sócios é livre, mas para estranhos, depende do consentimento prévio da sociedade.

Artigo sétimo

No caso de falecimento, interdição ou inabilitação de qualquer sócio, a sociedade subsistirá com os sócios sobreviventes, ou capazes, e com os herdeiros do falecido, ou o representante legal do mterdito ou inabilitado, devendo os herdeiros do falecido nomear, de entre si, um que a todos represente, enquanto a quota se mantiver indivisa.

Artigo oitavo

- 1 - A sociedade poderá amortizar compulsivamente quotas, quando sejam arrestadas, penhoradas, arroladas ou por qualquer forma apreendidas judicialmente ou sejam cedidas sem prévio consentimento da sociedade.
- 2 - O valor da amortização será no caso de apreensão judicial o que resultar do balanço a dar para o efeito, e no caso de cessão sem consentimento, o valor nominal da quota, se outro inferior não resultar do último balanço aprovado.

Artigo nono

As normas legais meramente dispositivas poderão ser derogadas por deliberação dos sócios.

BRITO & LINO, LDA.

Número de matrícula: 08458;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511188005;
Número de inscrição: 03;
Número e data da apresentação: Ap.03/030429;

Idalina Maria Ornelas Raposo André, 1.ª Ajudante:

Certifica que foi depositada a fotocópia da acta, onde consta a nomeação do gerente Aurélio Teixeira, em 030303.

Funchal, 28 de Julho de 2003.

A 1.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

CGF - CONTABILIDADE, GESTÃO E FISCALIDADE, LDA.

Número de matrícula: 09518/030424;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511224478;
Número de inscrição: 01;
Número e data da apresentação: Ap.29/030424

Mariana Rita Lira Caldeira, 2.ª Ajudante:

Certifica que por Carla Maria Rebolo Luís, Isabel Pereira Baptista e Daniel José Gomes, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Funchal, 25 de Julho de 2003.

A 2.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

Artigo primeiro
Denominação

A sociedade adopta a denominação “CGF-CONTABILIDADE, GESTÃO E FISCALIDADE, LDA.”.

Artigo segundo
Objecto

A sociedade tem por objecto actividades de contabilidade, auditoria e consultoria fiscal; Consultoria para os negócios e a gestão; Formalização, análise e estudos económicos.

Artigo terceiro
Sede

A sociedade tem sede social à Vereda do Trapiche, n.º 14, freguesia de Santo António, concelho do Funchal.

Parágrafo único: A gerência poderá mudar a sua sede social dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

Artigo quarto
Capital social

O capital social integralmente realizado em numerário e subscrito é de cinco mil e dez euros, representado por três quotas iguais no valor nominal de mil seiscientos e setenta euros, pertencentes, uma a cada sócio.

Artigo quinto
Cessão de quotas

A cessão de quotas entre sócios é livre, mas a favor de estranhos carece de consentimento prévio da sociedade, que em primeiro lugar, e os sócios não cedentes em segundo lugar, têm preferência na aquisição da quota que eventualmente se deseje alienar.

Artigo sexto
Gerência

A gerência da sociedade, remunerada ou não, conforme vier a ser deliberado em assembleia geral, pertence a todos os sócios que desde já ficam nomeados gerentes, sendo necessária a intervenção conjunta de dois deles para obrigar a sociedade em todos os actos e contratos que envolvam responsabilidade para a mesma.

Artigo sétimo
Amortização de quota

A sociedade poderá amortizar qualquer quota que se encontre penhorada, arrestada, ou por qualquer outro sujeita a arrematação ou adjudicação judicial e o valor da amortização sera o que resultar para a quota na proporção do balanço especialmente elaborado para o efeito.

Artigo oitavo
Sucessão por morte

Por morte de qualquer um dos sócios, a sociedade continuará com os seus herdeiros, os quais escolherão um de entre si que a todos represente na sociedade, enquanto a respectiva quota permanecer em comum ou indivisa.

Artigo nono
Prestações suplementares

Aos sócios, podem ser exigidas prestações suplementares desde que deliberado por unanimidade em assembleia geral, na proporção das respectivas quotas, até ao montante máximo de vinte mil e cem Euros.

Artigo décimo
Assembleias gerais

As assembleias gerais serão convocadas por meio de carta registada, dirigida a cada um dos sócios expedida com antecedência mínima de quinze dias, salvo os casos que a Lei exija outra forma de convocação

Artigo décimo primeiro
Duração

A sociedade tem o seu início a partir de hoje e durará por tempo indeterminado, podendo a gerência desde já e mesmo antes de ter concluído o registo da presente constituição, praticar actos ou negócios jurídicos conexos com a actividade da sociedade, que se considerarão por esta assumidos com aquele registo.

EMAFREITAS & CAN, LIMITADA

Número de matrícula: 08690/011120;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511201931;
Número de inscrição: 03;
Número e data da apresentação: Ap.02/030708

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que foi alterado o artigo 2.º do contrato, que em consequência fica, com a redacção que junto em anexo.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 9 de Julho de 2003.

O AJUDANTE PRINCIPAL, assinatura ilegível

Segundo
Objecto

A prestação de serviços de transporte marítimo e aluguer para fins turísticos.

ESBOÇO - DECORAÇÕES, LDA.

Número de matrícula :06522;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511049692;
Número de inscrição: 16;
Número e data da apresentação: Ap.01/030429

Idalina Maria Ornelas Raposo André, 1.ª Ajudante:

Certifica que foi alterado o artigo 7.º do contrato, que em consequência fica, com a redacção que junto em anexo.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 28 de Julho de 2003

A 1.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

Sétima
Transmissão de quotas por morte

- 1 - No caso de morte ou interdição de um sócio, pessoa singular, a sociedade, poderá continuar com os herdeiros do sócio falecido, desde que estes nomeiem entre si um só deles que a todos represente, no prazo máximo de três meses.
- 2 - No caso de morte ou interdição de sócio, pessoa

singular, não querendo os herdeiros do falecido ou a representante do intêrdito, continuar na sociedade, esta gozará do direito de preferência, na aquisição da quota, o qual terá de ser exercido no prazo de seis meses sob pena de, passado este prazo, os herdeiros do sócio falecido poderem fazê-la adquirir por terceiros.

IRMÃOS LEÇACORREIA, LDA.

Número de matrícula: 06507;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511097506;
Número de inscrição: 01 - Av. 03;
Número e data da apresentação: Ap.23/030424;

Idalina Maria Ornelas Raposo André, 1.ª Ajudante:

Certifica que foi depositada a escritura de habilitação, onde consta o óbito do gerente António Alexandre Correia, em 010519.

Funchal, 30 de Julho de 2003.

A 1.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

M. FELGUEIRAS, SOCIEDADE DE CARPINTARIAS E CONSTRUÇÕES, LIMITADA

Número de matrícula: 07031/990120;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511123701;
Número de inscrição: 04;
Número e data da apresentação: Ap. 40/030410

Mariana Rita Lira Caldeira, 2.ª Ajudante:

Certifica que a sociedade "M. FELGUEIRAS, SOCIEDADE DE CARPINTARIAS E CONSTRUÇÕES - SOCIEDADE UNIPessoal, LIMITADA" foi transformada na sociedade "M. FELGUEIRAS, SOCIEDADE DE CARPINTARIAS E CONSTRUÇÕES, LIMITADA" em consequência foram alterados os artigos 1.º, 4.º, 5.º, 8.º e 10.º e elimina o n.º 3 da do artigo 10.º, conforme redacção que junto em anexo.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 18 de Julho de 2003.

A 2.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

1.ª

A sociedade passa a adoptar a denominação "M. FELGUEIRAS, SOCIEDADE DE CARPINTARIAS E CONSTRUÇÕES, LIMITADA" e tem sede ao Caminho da Penteada, número 18, freguesia de São Roque, concelho do Funchal.

4.ª

O capital social, integralmente realizado em numerário é do montante de cento e setenta e cinco mil euros, dividido em duas quotas iguais do valor nominal de oitenta e sete mil e quinhentos euros, pertencendo, uma, a cada um dos sócios.

5.ª

Aos sócios poderão ser exigidas prestações suplementares até ao montante global de duzentos mil euros, na proporção das respectivas quotas, desde que a chamada

seja deliberada por unanimidade dos votos representativos da totalidade do capital social.

8.ª

A são de quotas entre os sócios é livre, mas para estranhos, depende do consentimento prévio da sociedade.

10.ª

1 - A gerência da sociedade, dispensada de caução, remunerada ou não conforme for deliberado em assembleia geral, será exercida por ambos os sócios, desde já nomeados gerentes.

2 - A sociedade obriga-se com a assinatura de um gerente.

MADEIRASUPERBIA, LDA.

Número de matrícula: 01190/460511;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511008910;
Número de inscrição: Av.01-14;
Número e data da apresentação: Ap.12/030424;

Mariana Rita Lira Caldeira, 2.ª Ajudante:

Certifica que foi depositada a fotocópia da acta, onde consta a renúncia do gerente Maria Helena Afonso Ramalho.

Funchal, 24 de Julho de 2003.

A 2.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

MADIME - MEDIAÇÃO IMOBILIÁRIA, UNIPessoal, LDA.

Número de matrícula: 09530/030506;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511223276;
Número de inscrição: 01;
Número e data da apresentação: Ap.12/030506

Maria Inês Gouveia Viveiros, 2.ª Ajudante:

Certifica que por Miguel Pedro Simões Lacerda, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Funchal, 1 de Agosto de 2003.

A 2.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

Primeiro
Firma

A sociedade adopta a firma "Madime - Mediação Imobiliária, Unipessoal, Lda."

Segundo
Sede

A sociedade tem sede na Rua do Bom Jesus, n.º 34, freguesia da Sé, concelho do Funchal.

Por simples decisão da gerência a sede da sociedade poderá ser deslocada para outro local dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

Terceiro
Objecto

O objecto da sociedade é mediação imobiliária, gestão e administração de imóveis e condomínios.

Quarto
Capital

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de cinco mil euros, e está representado por uma única quota de igual valor, pertencente ao sócio único.

Quinto
Gerência

A gerência da sociedade, dispensada de caução e remunerada ou não, é confiada ao sócio único, bastando a sua assinatura para obrigar a sociedade em todos os actos e contratos que envolvam responsabilidade para a mesma.

Sexto
Pluridade de sócios

O sócio único pode a todo o tempo modificar a sociedade em sociedade por quotas plural, através de divisão e cessão da quota ou de aumento de capital social por entrada de um novo sócio, devendo neste caso, ser eliminada da firma a expressão unipessoal.

Sétimo
Transmissão por morte

A sociedade não se dissolve por morte do sócio, continuando com os seus herdeiros, os quais, se forem vários, escolherão um, de entre si, que a todos represente enquanto a quota se mantiver indivisa.

Oitavo
Lucros

O sócio decidirá, o montante a distribuir a título de lucros, bem como a percentagem de lucros a afectar a fundos de reserva social.

Nono
Prestações suplementares

O sócio poderá efectuar prestações suplementares até ao montante de duzentos e cinquenta mil euros.

Décimo
Assembleias gerais

O sócio único exerce as competências das assembleias gerais, podendo, designadamente, nomear gerentes.

Décimo primeiro
Contrato de sócio com a sociedade

O sócio fica desde já autorizado a celebrar contratos com a sociedade, com vista à prossecução do objectivo social.

**MADNET - MADEIRAINTERNET, SERVIÇOS DE
INFORMÁTICA E TELEMÁTICA, LIMITADA**

Número de matrícula: 06247/970214;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511090307;
Número de inscrição: 05;
Número e data da apresentação: Ap.06 e 07/030421;

Mariana Rita Lira Caldeira, 2.ª Ajudante:

Certifica que foi aumentado o capital de 1.995,20€, para 5.000 €, tendo em consequência sido alterado o artigo terceiro - capital e foi ainda alterado o artigo segundo - sede do pacto que ficaram com a redacção que junto em anexo.

O texto completo do pacto na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 25 de Julho de 2003.

A 2.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

Artigo 2.º

- 1 - A sociedade tem sede no Beco da Madureira, número quatro, segundo andar, freguesia de São Pedro concelho do Funchal,
- 2 - Mantém-se a actual redacção.
- 3 - Mantém-se a actual redacção.

Artigo 3.º
Capital

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é do montante de cinco mil euros, e encontra-se dividido em duas quotas:

- uma no valor nominal de quatro mil duzentos e cinquenta e um euros e oitenta cêntimos pertencente ao sócio João Paulo Nunes Gomes e
- outra no valor nominal de setecentos e quarenta e oito euros e vinte cêntimos, pertencente ao sócio Armindo Luís Patrício da Silva.

MÁRIO & YSIKANUNES - TABACARIA, LDA.

Número de matrícula: 09517/030424;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511225628;
Número de inscrição: 01;
Número e data da apresentação: Ap.10/030424;

Mariana Rita Lira Caldeira, 2.ª Ajudante:

Certifica que por Ysika Alejandra Camacho Pereira Nunes e Mário Manuel de Freitas Nunes, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Funchal, 25 de Julho de 2003.

A 2.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

Primeira
Firma

A sociedade adopta a firma "MÁRIO & YSIKA NUNES - TABACARIA, LDA."

Segunda
Sede

A sede fica instalada na Ladeira do Farrobo de Baixo, número vinte e quatro, freguesia de São Gonçalo, concelho do Funchal.

Parágrafo único - Por simples deliberação da gerência, a sede social poderá ser deslocada para outro local dentro do mesmo concelho ou concelho limítrofe.

Terceira
Objecto

A sociedade tem por objecto a exploração da actividade de tabacaria, incluindo o comércio a retalho de produtos diversos como tabaco, artigos de papelaria, jornais, revistas e brinquedos, entre outros, bem como a prestação acessória de serviços a outras empresas, nomeadamente no âmbito de recepção de pagamentos de parque automóvel rotativo.

Quarta
Capital

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de cinco mil euros, e encontra-se dividido em duas quotas iguais do valor nominal de dois mil e quinhentos euros cada, pertencentes uma a cada um dos sócios Ysika Alejandra Camacho Pereira Nunes e Mário Manuel de Freitas Nunes.

Quinta
Gerência

A gerência da sociedade, dispensada de caução e remunerada ou não, conforme for deliberado pela assembleia geral, pertence a ambos os sócios que, desde já, ficam nomeados gerentes.

Parágrafo primeiro - A sociedade obriga-se pela assinatura de qualquer um dos dois gerentes.

Parágrafo segundo - É expressamente vedado aos gerentes comprometer a sociedade em actos estranhos aos negócios sociais, nomeadamente fianças, letras de favor, avals e abonações.

Sexta
Suprimentos

Qualquer sócio poderá emprestar a sociedade, com ou sem juro, as quantias que se mostrem indispensáveis à prossecução do objecto social, conforme vier a ser deliberado em assembleia geral.

Sétima
Cessão de quotas

A cessão de quotas entre sócios é livremente permitida.

Parágrafo único - A cessão de qualquer quota a estranhos depende do prévio consentimento da sociedade, ficando reservado à sociedade, em primeiro lugar, e aos sócios não cedentes em segundo lugar, o direito de preferência.

Oitava
Morte

No caso de morte de sócio, os herdeiros escolherão um de entre eles para o representar na sociedade; a transmissão da quota dependerá da aceitação unânime, pelos restantes sócios, do herdeiro que fôr escolhido entre os demais, para os representar na sociedade.

Nona
Amortização de quota

A sociedade pode deliberar a amortização da quota:

- quando esta seja arrestada, penhorada ou por outra forma apreendida judicialmente;
- no caso de partilha da quota, por morte ou em consequência de divórcio, separação judicial de pessoas e bens ou simples separação judicial de bens;

- quando o respectivo titular pratique actos prejudiciais à vida e interesses da sociedade.

Décima
Assembleia geral

A assembleia geral será convocada por carta registada, com aviso de recepção, expedida com a antecedência mínima de quinze dias.

**MONUMENTALRESIDENCE - PROMOÇÃO
IMOBILIÁRIA, LDA.**

Número de matrícula: 08763;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511196709;
Número de inscrição: 01-Av.01 e 05;
Número e data da apresentação: Ap.06 e 09/030428;

Idalina Maria Ornelas Raposo André, 1.ª Ajudante:

Certifica que foi alterado o artigo 5.º do contrato bem como a renúncia do gerente Paulo Correia Nóbrega, em 030331, que em consequência fica, com a redacção que junto em anexo.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 25 de Julho de 2003.

A 1.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

Cláusula quinta

A gerência da sociedade e a sua representação em juízo ou fora dele, activa e passivamente, fica a cargo dos não socios, Romualdo Desidério Santos Faria da Silva e Duarte José Ferraz Branco, acima identificados.

Parágrafo primeiro - Mantém-se.

Parágrafo segundo

Em todos os actos e contratos que envolvam responsabilidade para a sociedade, é necessária a intervenção conjunta de dois gerentes, para que a sociedade fique validamente obrigada.

Parágrafo terceiro - Mantém-se.

Parágrafo quarto - Mantém-se.

Parágrafo quinto - Mantém-se.

Parágrafo sexto - Mantém-se.

**NOVAWEB - TECNOLOGIAS GLOBAIS DE
INFORMAÇÃO, LDA.**

Número de matrícula: 09516/030424;
Número de identificação de pessoa colectiva: 51122516;
Número de inscrição: 01;
Número e data da apresentação: Ap.09/030424;

Mariana Rita Lira Caldeira, 2.ª Ajudante:

Certifica que por Maria Dora Rodrigues Nunes Gomes e João Pedro Ferreira, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Funchal, 24 de Julho de 2003.

A 2.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

Artigo 1.º

A sociedade adopta a firma “NOVAWE - TECNOLOGIAS GLOBAIS DE INFORMAÇÃO, LDA.”.

Artigo 2.º

- 1 - A sede da sociedade é na Rua do Bispo, número 16, 1.º, Andar, Sala 16, freguesia da Sé, concelho do Funchal.
- 2 - A gerência pode mudar a sede da sociedade para qualquer outro local dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.
- 3 - Por simples deliberação da gerência pode a sociedade abrir sucursais, agências ou delegações no território nacional.

Artigo 3.º

A sociedade tem por objecto o comércio de equipamento informático e software, acessórios e consumíveis, serviços de consultoria, formação, assistência técnica e manutenção de sistemas de informática, desenvolvimento e comercialização de software por medida, design gráfico e publicidade, “webdesign”, “Webhosting”, Serviços de Telecomunicações de valor acrescentado, soluções de “E-Business”, Serviços de Marketing, publicidade e comunicação através de Internet e de outros media.

Artigo 4.º

O capital social é de doze mil euros, encontrando-se totalmente realizado em dinheiro e representado por duas quotas, de igual valor nominal de seis mil euros, pertencendo uma a cada um dos sócios, Maria Dora Rodrigues Nunes Gomes e João Pedro Ferreira.

Artigo 5.º

- 1 - A gerência, dispensada de caução é remunerada, e pertence a um ou mais sócios ou não sócios.
- 2 - A sociedade obriga-se com a assinatura de um gerente.
- 3 - A gerência não pode obrigar a sociedade em letras de favor, fianças, abonações, nem quaisquer outros actos semelhantes estranhos aos negócios sociais.
- 4 - É nomeada gerente a sócia, Maria Dora Rodrigues Nunes Gomes.

Artigo 6.º

A cessão de quotas, entre sócios, é livre, mas para terceiros carece de consentimento prévio da sociedade, reservando esta, em primeiro lugar, e os sócios não cedentes, em segundo, o direito de preferência.

Artigo 7.º

Aos sócios podem ser exigidas prestações suplementares até ao montante de duzentos mil euros.

Artigo 8.º

Em caso de penhora, arresto ou outra forma de apreensão judicial de qualquer quota, a sociedade pode amortizá-la pelo valor que a mesma tiver segundo o último balanço legalmente aprovado.

PÁTIO, LIVROS E ARTES, S.A

Número de matrícula: 02114;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511008970;
Número de inscrição:18;
Número e data da apresentação: Ap.20/030429;

Idalina Maria Ornelas Raposo André, 1.ª Ajudante:

Certifica que foi depositada a fotocópia da acta, onde consta a nomeação dos membros do conselho de administração.

Presidente:

- Jorge Sabino Rodrigues Berardo, casado;

Vogais:

- Augusta de Jesus Gomes, solteira, maior e Ilse Everline Berardo, casada, em 010331, para o triénio 2001/2003.

Funchal, 29 de Julho de 2003.

A 1.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

PREMIER - RESTAURANTES E ESPAÇOS COMERCIAIS, LDA.

Número de matrícula: 09284;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511218796;
Número de inscrição: 04;
Número e data da apresentação: Ap. 32/030424

Idalina Maria Ornelas Raposo André, 1.ª Ajudante:

Certifica que foram alterados os artigos 3.º e 4.º do contrato, que em consequência ficaram, com a redacção que junto em anexo.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 30 de Julho de 2003.

A 1.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

Artigo terceiro

O capital social do montante de vinte e cinco mil euros, está integralmente subscrito e realizado em numerário e representado em três quotas, que pertencem:

- uma, do valor nominal de oito mil e quatrocentos euros, ao sócio, José Antonino de Oliveira;
- uma, do valor nominal de oito mil e trezentos euros, ao sócio, Altino Cruz dos Santos; e
- uma, do valor nominal de oito mil e trezentos euros, ao sócio, Moisés Pestana da Corte.

Artigo quarto

A gerência da sociedade, dispensada de caução, remunerada ou não conforme for deliberado em assembleia geral, compete a todos os sócios, desde já nomeados gerentes, sendo necessária a sua intervenção conjunta, para que a sociedade fique validamente obrigada em todos os seus actos e contratos.

**SPÍNOLA & SILVA- REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO
DFVESTUÁRIO, LIMITADA**

Número de matrícula: 09607/030708;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511215606;
Número de inscrição: 01;
Número e data da apresentação: Ap.01/030708

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que entre Fernando Silva de Faria e Maria Nélita Spínola Luís Faria, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Funchal, 14 de Julho de 2003.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

Primeira

A sociedade adopta a firma “Spínola & Silva - Representações e Comércio de Vestuário, Lda.”, e terá a sua sede na Rua Dr. Gaspar Frutuoso, número 46, freguesia de Santa Luzia, concelho do Funchal, a qual poderá ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, por simples decisão da gerência.

Segunda

É ainda da competência da gerência a criação de agências, filiais, sucursais e outras formas de representação.

Terceira

A sociedade tem por objecto o comércio e representação de vestuário, têxteis para o lar, calçado, marroquinaria e artigos de viagem, bijuteria, perfumes e produtos de higiene.

Quarta

O capital social é de cinquenta mil euros, integralmente realizado em dinheiro e representado em duas quotas:

- uma do valor nominal de trinta mil euros pertencente ao sócio Fernando Silva de Faria e
- outra do valor nominal de vinte mil euros pertencent, à sócia Maria Nélita Spínola Luis Faria.

Quinta

A gerência da sociedade dispensada de caução e remunerada ou não, conforme deliberado em assembleia geral, pertence ao sócio Fernando Silva de Faria, bastando a sua assinatura para obrigar a sociedade em todos os actos e contratos.

Sexta

A divisão e cessão de quotas é livremente permitida entre os sócios, mas para estranhos fica dependente do prévio consentimento da sociedade, gozando esta do direito de preferência em primeiro lugar e os sócios não cedentes em segundo.

Sétima

É expressamente proibido a qualquer sócio obrigar a sociedade em actos ou contratos estranhos à mesma, nomeadamente abonações, letras de favor e fianças, respondendo pessoal e judicialmente pelos danos que venha a causar.

Oitava

A sociedade poderá amortizar qualquer quota pelo seu valor nos seguintes casos:

- a) Insolvência ou falência dos respectivos titulares judicialmente decretada;
- b) Arresto, arrolamento ou penhora de quotas;
- c) Venda da quota em qualquer acção judicial;
- d) Quando algum sócio pratique qualquer acto que no entender da assembleia geral ofenda gravemente os interesses da sociedade.
- e) Ausência em parte incerta por mais de doze meses do sócio titular.

Nona

As assembleias gerais serão convocadas por cartas registadas, dirigidas aos sócios, com aviso de recepção, expedidas com a antecedência mínima de quinze dias, salvo quando a lei exija outro prazo ou formalidade.

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,04 cada	€ 15,04;
Duas laudas	€ 16,47 cada	€ 32,94;
Três laudas	€ 27,06 cada	€ 81,18;
Quatro laudas	€ 28,84 cada	€ 115,36;
Cinco laudas	€ 29,92 cada	€ 149,60;
Seis ou mais laudas	€ 36,36 cada	€ 218,16.

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série	€ 25,24	€ 12,69;
Duas Séries	€ 48,37	€ 24,28;
Três Séries	€ 58,61	€ 29,23;
Completa	€ 68,46	€ 34,23.

Aestes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 199/2002, de 10 de Dezembro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA

Departamento do Jornal Oficial

IMPRESSÃO

Departamento do Jornal Oficial

DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

O Preço deste número: € 3,62 (IVA incluído)